



## **BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO Nº 62**

### **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

### **MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

CAMILO SANTANA

### **REITORA**

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

### **VICE-REITOR**

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

### **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN**

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

### **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA**

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

### **PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC**

FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

### **PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF**

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

### **PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX**

HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

### **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE**

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

### **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG**

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

### **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

MYDIÃ FALCÃO FREITAS



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA**

PARTE 1

ATOS DA REITORIA..... 4



## PORTARIA N° 011/2023

O **PRESIDENTE** da **COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas na Portaria n° 442/2023, e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o Memorando CPAD N°. 21/2023, de 29 de novembro de 2023, que requereu a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada pela Portaria CPAC n° 001/2023, de 05 de abril de 2023, referente ao processo 23746.002997/2023-19;

**CONSIDERANDO** a SUMÚLA 592 do STJ (SÚMULA 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017).

### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instalada pela Portaria CPAC n° 001/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição n° 19, de 05 de abril de 2023, referente ao processo 23746.002997/2023-19, prorrogado, por igual período, pela portaria CPAC n° 005/2023, de 05 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição n° 34, de 05 de junho de 2023; prorrogado, por igual período, pela portaria CPAC n° 009/2023, de 03 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição n° 49, de 03 de agosto de 2023; e, prorrogado, por igual período, pela portaria CPAC n° 10/2023, de 02 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição n° 56, de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 1º de dezembro de 2023

**LUIZ ROGERIO SANTOS GUIMARAES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
ATIVIDADE CORRECIONAL – CPAC PORTARIA N° 442/2023

**Boletim de Serviço Extraordinário n° 62 – Página 4 de 4**